



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e, tendo em vista o que consta do Processo 00200.000020/2025-91, a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com o critério de seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de fornecimento parcelado de gases medicinais comprimidos, armazenados em cilindros, contemplando a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios conforme.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da sessão de lances, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br. Os lances serão recebidos por **6 (seis) horas**.

DATA: 05/09/2025

HORÁRIO DE ABERTURA:8h

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:14hs

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Dispensa de Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento parcelado de gases medicinais comprimidos, armazenados em cilindros, contemplando a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, de acordo com os termos e especificações deste aviso e de seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste aviso e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;



SENADO FEDERAL

2.3.6 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, será realizada consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>:

2.4.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o fato será relatado em campo próprio do sistema e será concedido ao respectivo participante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação na disputa.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o declarem em campo próprio do sistema.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas participantes, faculta-se às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências do Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, nos termos abaixo:

3.1.1 – É facultado à interessada em participar da Dispensa de Licitação, mediante prévio agendamento junto ao Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, realizar vistoria



SENADO FEDERAL

técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta, nos horários de 8h00 a 11h30 ou 14h00 a 17h30, pelos telefones (61) 3303-5153 ou pelo e-mail mariasc@senado.leg.br.

3.1.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da Dispensa de Licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

3.1.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço Médico de Emergência do Senado Federal (SEMEDE).

3.1.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e deste aviso.

3.1.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da participante das especificações e condições do objeto a ser contratado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O participante deverá cadastrar sua proposta inicial por meio do sistema eletrônico, o que garantirá o ingresso na disputa.

4.2 – O participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço unitário e total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência ([Anexo 1](#)).



SENADO FEDERAL

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, o participante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste aviso.

4.4 – O participante deverá cadastrar sua proposta observando os seguintes prazos e condições:

4.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir da celebração do contrato.

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte do participante, daqueles indicados neste aviso.

4.6 – O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.6.1 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

4.6.2 – que tem ciência e concorda com todas as condições definidas neste aviso e em seus anexos;

4.6.3 – que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema;

4.6.4 – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

4.6.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7 – Caso esteja disponível no sistema eletrônico, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1 – Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.1.1 – Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma prevista neste aviso.

4.7.2 – O valor final mínimo poderá ser alterado pelo participante durante a sessão de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



SENADO FEDERAL

4.7.3 – O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o SENADO. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma do [Capítulo VI](#) deste aviso.

4.8 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o participante estará sujeito às sanções previstas neste aviso, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste aviso.

4.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste aviso e de seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública de lances será feita automaticamente pelo sistema na data e na hora indicadas no preâmbulo deste aviso no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.3 – No horário de encerramento indicado no preâmbulo deste aviso o sistema irá automaticamente encerrar a sessão de lances e proceder ao ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.3.1 – O encerramento ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado e sem possibilidade de prorrogação.

5.3.2 – Não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Iniciada a sessão de lances, os participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

6.2 – Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.3 – O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1 – O participante poderá oferecer lance superior ao menor registrado desde que seja inferior ao seu último lance.

6.4 – Caso existam lances iguais ao menor ofertado prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 – Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 - Para a formulação dos lances, o participante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 – O critério de seleção da melhor proposta será o de menor preço global.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da sessão de lances, caso seja constatado que a proposta do primeiro colocado é superior ao valor máximo estimado para a contratação, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema.

8.2.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O participante vencedor deverá enviar sua proposta de preços formatada de acordo com o [Anexo 5](#) deste aviso, devidamente adequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de até 180 minutos contados da convocação, considerando o horário útil das 8h às 12h e das 14h às 18h.



SENADO FEDERAL

9.1.1 – Poderá ser solicitada a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.1.2 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado no [item 9.1](#) ou expirada eventual prorrogação concedida, o participante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste aviso.

9.1.3 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

9.1.3.1 – O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do subitem [9.1.3](#).

9.2 – A proposta mais bem classificada será examinada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste aviso e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência ([Anexo 1](#)).

9.2.1 – O SENADO poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 - Havendo falhas na proposta, serão empreendidas diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste aviso.



SENADO FEDERAL

10.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os participantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos participantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

10.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, o participante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

10.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1.1 - Será exigida a comprovação de registro ou inscrição de Responsável Técnico no Conselho Profissional do farmacêutico responsável pela empresa notificadora e detentora do registro do gás medicinal, uma vez que o objeto do presente aviso contempla a execução das atividades de Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano, por força da RDC Nº 870, de 17 de maio de 2024, RDC Nº 406, de 22 de julho de 2020, RDC Nº 877, de 28 de maio de 2024 e Resolução CFF 731/2022.

10.3.1.2 - Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes, o que comprova que a empresa tem histórico, estrutura e conhecimento técnico suficientes para fornecer gases medicinais com segurança. Esta apresentação é imprescindível devido à necessidade de cumprimento das normas RDC 887/2024 da ANVISA e Resolução CFF 731/2022, comprovando conhecimento técnico específico para fornecer gases medicinais com os requisitos de pureza, pressão, embalagem e segurança, além de que, sendo considerados medicamentos, os gases medicinais de má qualidade podem levar a risco de vida para os pacientes atendidos no Serviço Médico de Emergência – SEMEDE. Portanto deverá a proponente apresentar:

10.3.1.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente forneceu, a contento, gases medicinais com características similares ao objeto desta Dispensa de Licitação, em quantitativo mínimo de 50% do total a ser contratado.

10.3.1.2.2 - Quanto às características, considera-se similar o fornecimento de gases medicinais, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas.

a) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Senado, as proponentes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que



SENADO FEDERAL

eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

10.3.1.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais **ou, no caso de importadoras**, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Gases Medicinais, válidos e emitidos pela ANVISA, de acordo com o RDC ANVISA nº 870/2024.

10.3.1.4 - O proponente deverá apresentar **termo de vistoria** ou **declaração de dispensa de vistoria** (**Anexo 6**), na forma dos **itens 3.1.2 e 3.1.3** deste aviso.

10.3.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

10.3.2.1 - O participante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no **item 4.6** deste aviso.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração deverão ser enviados pelo participante.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 10.4** é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do participante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, o participante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste aviso.

10.5 – O participante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a qualquer momento poderá ser solicitado ao participante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do **item 10.4**.

10.6 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



SENADO FEDERAL

- a)** a aferição das condições de habilitação do participante decorrentes de fatos existentes à época da abertura da sessão de lances;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo participante;
- d)** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.6.1 – A apresentação de documentos de que trata o [item 10.6](#) será realizada em observância ao disposto no [item 10.7](#) e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao participante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no [item 10.6](#), a título de diligência, poderá ser solicitado ao participante o envio de documentação complementar.

10.7.1 – O envio dos documentos solicitados na forma do [item 10.7](#) seguirá as regras definidas nos [subitens 10.4.1 a 10.4.3](#).

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa participante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, poderá ser realizada consulta em bases de dados e/ou sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente sessão pública for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



SENADO FEDERAL

10.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação ao primeiro classificado, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o SENADO promoverá diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.11.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** identidade dos sócios;
- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e)** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.11.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, será oportunizado ao participante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ele apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.11.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, serão estendidos ao participante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração e:

- a)** o participante será inabilitado por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** o fato será relatado à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do participante pela prática de comportamento inidôneo.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este aviso.

11.2 – Constatado que o participante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste aviso, será ele declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto desta Dispensa de Licitação será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal.

12.2 – A homologação desta Dispensa de Licitação compete ao Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal.

12.3 – O objeto desta Dispensa de Licitação será adjudicado globalmente ao vencedor.

CAPÍTULO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após homologado o resultado desta Dispensa de Licitação, o SENADO convocará o proponente vencedor para a assinatura do contrato ([Anexo 4](#)) dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e no instrumento contratual.

13.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item [13.1](#) poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da proponente a possua, no mesmo prazo indicado no item [13.1](#).

13.1.3 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto neste item.

13.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o proponente vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3 – Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN em nome da participante adjudicatária constitui fator impeditivo à contratação do objeto da Dispensa de Licitação.



SENADO FEDERAL

13.3.1 – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) para verificar se a participante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

13.3.2 – Havendo registro positivo no CADIN em nome da participante vencedora, esta, quando da convocação para assinatura do contrato, será notificada a promover e comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo do item 13.1, sob pena de decaimento do seu direito à contratação do objeto.

13.3.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do SENADO, mediante pedido da participante vencedora devidamente justificado.

13.3.4 – Esgotado o prazo concedido à participante vencedora sem que esta comprove a regularização de sua situação junto ao CADIN, decairá ela do seu direito à contratação do objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo facultado ao SENADO revogar o presente procedimento de dispensa eletrônica.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato no prazo estabelecido no [item 13.1](#) caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 – Caso a proponente e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Dispensa de Licitação por parte do participante.



SENADO FEDERAL

15.2 – Integram este aviso os seguintes anexos: [Anexo 1](#) – Termo de Referência; [Anexo 2](#) – Especificações Técnicas; [Anexo 3](#) – Quantidades e Preço Estimado; [Anexo 4](#) – Minuta de Contrato; [Anexo 5](#) – Modelo de Apresentação de Proposta e [Anexo 6](#) – Modelos de Atestado e Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria.

15.3 – Os atos normativos do SENADO referenciados neste aviso podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

15.4 - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou por órgão que a suceder limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema eletrônico Compras.gov.br.

15.5 - As limitações operacionais porventura existentes no sistema eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o SENADO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente à contratação.

CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da presente Dispensa de Licitação que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 02 de setembro de 2025

SEEXCO-Serviço de Execução de Compras.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Aquisição de fornecimento parcelado de gases medicinais comprimidos, armazenados em cilindros, contemplando a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, pelo período de 12 meses.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 deste Aviso.
CATMAT	Conforme Anexo 2 deste Aviso.
QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO	Conforme Anexo 3 deste Aviso.
JUSTIFICATIVA	A contratação do objeto do presente Aviso tem por objetivo evitar o não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde. Esta situação expõe o paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois não expõe equipe, nem paciente a situações de risco imprevistas devido a necessidade de uso de oxigênio e sua falta.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 4).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 4).
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	1) Posto Médico situado na Via N2, Bloco 17, 2) Posto Médico do Plenário do Senado Federal
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 4).



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

GRUPO ÚNICO * (Ver observação abaixo do quadro)				
Item	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Descrição	CATMAT
1.1 **	100 (cem)	Metro cúbico	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10 m ³ . Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, grau de pureza mínima de 99, característica adicional uso medicinal, número de referência química cas 7782-44-7.	429464
1.2 **	20 (vinte)	Metro cúbico	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 2 m ³ . Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, grau de pureza mínima de 99, característica adicional uso medicinal, número de referência química cas 7782-44-7.	429464
1.3 **	8 (oito)	Metro cúbico	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 1 m ³ . Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, grau de pureza mínima de 99, característica adicional uso medicinal, número de referência química cas 7782-44-7.	429464
1.4 **	8 (oito)	Metro cúbico	Ar comprimido medicinal em cilindros de 2m ³ . Gás comprimido, nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 e 23,5, característica adicional uso medicinal.	366184

*Obs: * Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (compras.gov.br) não permite agrupar os itens, informamos que o GRUPO ÚNICO (itens 1.1 a 1.4) deste Aviso corresponde ao ITEM 1 no sistema compras.gov.br.*

*Obs:** Os itens 1.1 a 1.4 do quadro acima correspondem ao ITEM 1 do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (compras.gov.br). O valor da proposta inicial/lance a ser cadastrada no sistema pela empresa participante para o ITEM 1 deve corresponder ao somatório do valor total dos itens 1.1 a 1.4 do quadro acima, ou seja, do respectivo GRUPO ÚNICO, pois a disputa ocorrerá pelo menor valor global.*



SENADO FEDERAL

1.1. Características técnicas dos gases medicinais comprimidos: os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a **qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC n.º 69/2008**, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas.

1.1.1 Oxigênio medicinal comprimido

ITEM	CARACTERÍSTICA	VALORES
1, 2 e 3	Oxigênio medicinal comprimido	
	Composição	O ₂
	Grau de pureza mínimo	99,0 %
	Símbolo	O ₂
	Características Físico-Químicas	Inodoro Insípido Não-inflamável Compurente
	Peso molecular	31,9988
	Efeito toxicológico	Ausente

1.1.2 Ar comprimido medicinal

ITEM	CARACTERÍSTICA	VALORES
4	Ar comprimido medicinal	
	Composição	79 % de N ₂ e 21 % de O ₂
	Símbolo	O ₂
	Características Físico-Químicas	Inodoro Insípido Não-inflamável
	Peso molecular	28,975
	O ₂	19,5 a 23,5 % v/v
	CO	5 ppm máximo
	CO ₂	500 ppm máximo
	SO ₂	1 ppm máximo
	Óleos e partículas sólidas	0,1 mg/m ³ máximo
	Vapor de água	67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)

2 - Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da **Norma ABNT NBR n.º 12.176/2010**, quanto às etiquetas, à rotulagem e às suas cores.

3 - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.



SENADO FEDERAL

4 - São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locados:

- a) Ar Comprimido Medicinal - 1/4 Verde e 3/4 Cinza Claro
- b) Oxigênio Medicinal – Verde

5 - As tabelas a seguir mostram as quantidades anuais de gases medicinais comprimidos a serem fornecidas e os equipamentos a serem locados:

- a) Fornecimento de gases medicinais:

QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
100	m ³	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10m ³
20	m ³	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10m ³
8	m ³	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10m ³
8	m ³	Ar comprimido medicinal

- b) Comodato de cilindros de armazenamento de gases medicinais:

QUANTIDADE	VOLUME/CAPACIDADE	DESCRIÇÃO	GÁS MEDICINAL
2	1 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
5	10 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
4	2 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
2	2 m ³	Cilindro	Ar comprimido medicinal

- c) Abastecimento de cilindros próprios de armazenamento de gases medicinais:

QUANTIDADE	VOLUME/CAPACIDADE	DESCRIÇÃO	GÁS MEDICINAL
2	1 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
5	10 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
4	2 m ³	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
2	2 m ³	Cilindro	Ar comprimido medicinal

- d) Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nestas colunas são valores de referência, sendo considerados para cada volume de cilindro próprio da contratada uma tolerância de $\pm 10\%$ em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10 m³ cobre a faixa de cilindros de 9 a 11 m³.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

ANEXO 3 –

QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO

GRUPO ÚNICO <i>(Ver observação abaixo do quadro)</i>					
Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1**	Metro cúbico	100 (cem)	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10 m ³	33,50	3.350,00
1.2**	Metro cúbico	20 (vinte)	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 2 m ³	67,75	1.355,00
1.3**	Metro cúbico	8 (oito)	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 1 m ³	145,00	1.160,00
1.4**	Metro cúbico	8 (oito)	Ar comprimido medicinal em cilindros de 2m ³	90,04	720,32
Valor Global Estimado (R\$)					6.585,32

*Obs: * Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (compras.gov.br) não permite agrupar os itens, informamos que o GRUPO ÚNICO (itens 1.1 A 1.4) deste Aviso corresponde ao ITEM 1 no sistema compras.gov.br.*

*Obs:** Os itens 1.1 a 1.4 do quadro acima correspondem ao ITEM 1 do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (compras.gov.br). O valor da proposta/lance a ser cadastrada no sistema pela empresa participante para o ITEM 1 deve corresponder ao somatório do valor total dos itens 1.1 a 1.4 do quadro acima, ou seja, do respectivo GRUPO ÚNICO, pois a disputa ocorrerá pelo menor valor global.*



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/20____
(Processo nº 00200.000020/2025-91)**

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

ANEXO 5 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO IMPORTANTE: Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (compras.gov.br) não permite agrupar itens, informamos que o GRUPO ÚNICO (itens 1.1 a 1.4) deste Aviso corresponde ao ITEM 1 no sistema compras.gov.br. Dessa forma, o valor da proposta/lance do ITEM 1 a ser cadastrada no sistema pela empresa participante deve corresponder ao somatório do valor total dos itens do respectivo GRUPO 1 (Itens 1.1 a 1.4 do quadro abaixo) e a disputa ocorrerá por menor valor global.

ATENÇÃO! Para o preenchimento do formulário de proposta comercial, quando da convocação para sua apresentação (conforme disposto no item 9.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica), os valores propostos para cada um dos itens do GRUPO ÚNICO devem estar discriminados, conforme o Anexo 02 deste Aviso e o Modelo abaixo de envio de proposta.

Lembramos que os valores unitários máximos dos itens da contratação são diferentes e devem ser respeitados. Ver valores máximos no Anexo 03 deste Aviso.

O participante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que retirará a nota de empenho, conforme modelo abaixo, nos termos do [Capítulo IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA](#).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____							
Data de abertura:							
Nome da empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
CEP:							
Telefone: (DDD)							
E-mail:							
Dados Bancários:							
Nome do Representante legal da empresa:							
CPF do representante legal da empresa:							
RG/órgão emissor do representante legal da empresa:							
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)							
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.1					R\$	R\$	
1.2							



SENADO FEDERAL

1.3						
1.4						
VALOR TOTAL GLOBAL						

Instruções de preenchimento:

O participante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no aviso de contratação direta.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025

(Processo nº 00200.000020/2025-91)

ANEXO 6

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, compareceu ao Serviço Médico de Emergência, representada por _____, função _____, RG: _____, para efetuar a vistoria referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Chefe do Serviço Médico de Emergência

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Aviso e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Aviso de Dispensa SENADO FEDERAL Nº _____/202_. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício e delegacias, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília, _____ de _____ de 2025.